



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 4/2023**PROCESSO Nº 21000.023190/2020-65****CONTRATO Nº 07/2021, celebrado em 12/01/2021****1. CLÁUSULA PRIMEIRA - AUTORIZAÇÃO**

1.1. Pelo presente Termo de Apostilamento, a União, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ MANOEL GOMES**, Diretor do Departamento de Administração do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nomeado pela Portaria nº 274, de 27 de novembro de 2019, publicada no *DOU* de 28 de novembro de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 194, de 17 de junho de 2020, publicada no *DOU* de 19 de junho de 2020, Matrícula SIAPE nº 1670853, autoriza o apostilamento do Contrato supracitado, firmado entre o **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, localizado na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, e a empresa **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.432.517/0001-07, sediado na Alameda Ásia, nº 201, Conjunto 1, Andar 1 e 2, Polo Empresarial Tamboré, CEP: 06.543-312, Santana de Parnaíba/SP, doravante designada **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Apostilamento tem o objetivo de promover o reajuste do Contrato nº 07/2021, celebrado em 12 de janeiro de 2021, mediante a aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), conforme previsão contratual.

2.2. Tendo em vista a data da apresentação da proposta (12/11/2020), a empresa faz jus ao Reajuste a partir de 12/11/2022, relacionado à variação do ICTI entre novembro/2021 e outubro/2022, que perfaz **6,2150%**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO

3.1. Com fulcro no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, na "Cláusula Sexta – Reajustamento de Preços em Sentido Amplo" do Contrato e no Item 12 do Termo de Referência, fica apostilado o Contrato Administrativo nº 07/2021, que passa do valor total de **R\$ 4.598.568,48 (quatro milhões, quinhentos e noventa e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos)** para **R\$ 4.904.191,20 (quatro milhões, novecentos e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos)** a partir de 12/11/2022 e até o final da vigência contratual.

3.2. Segue a tabela das alterações contempladas por este Termo de Apostilamento:

- Reajuste (a partir de 12/11/2022):

Variação acumulada do ICTI entre novembro/2021 e outubro/2022: **6,2150%**

Grupo	Item	Descrição/Especificação	Franquia (70%) - Mínima	Excedente (30%) - Mínimo	Franquia (70%) - Máximo	Excedente (30%) - Máximo	Qtd Estimada de Equipamentos - Mínimo	Qtd Estimada de Equipamentos - Máximo	Custo Unitário Franquia (R\$)	Custo Unitário Excedente (R\$)	Total por Tipo de Equipamento MENSAL (R\$)	Total ANUAL (R\$)
Sede	1	Impressão Monocromática - Equipamento Tipo A	154.875	66.375	232.313	99.563	52	78	0,13	0,03	R\$ 33.187,58	R\$ 398.250,96
	2	Impressão Monocromática - Equipamento Policromático Tipo B	14.462	6.198	21.693	9.297	52	78	0,13	0,04	R\$ 3.191,97	R\$ 38.303,64
	3	Impressão Policromática - Equipamento Policromático Tipo B	21.692	9.297	32.538	13.946			0,83	0,25	R\$ 30.493,04	R\$ 365.916,48
	4	Impressão Monocromática Médio Porte - Tipo C	10.465	4.485	15.698	6.728	20	30	0,14	0,04	R\$ 2.466,84	R\$ 29.602,08
	5	Impressão Policromática Médio Porte - Tipo C	15.698	6.728	23.547	10.092			0,98	0,23	R\$ 25.397,22	R\$ 304.766,64
	6	Impressão Monocromática Grande Porte - Tipo D	5.600	2.400	8.400	3.600	2	3	0,12	0,04	R\$ 1.152,00	R\$ 13.824,00
	7	Impressão Policromática Grande Porte - Tipo D	8.400	5.400	12.600	5.400			0,40	0,23	R\$ 6.282,00	R\$ 75.384,00
Valores Anuais e Total - Sede:												R\$ 1.226.047,80

4. CLÁUSULA QUARTA - DESPESA

4.1. As despesas decorrentes desse reajuste têm início com a anualidade da apresentação da proposta (fato gerador) e estendem-se até o final da vigência contratual, estando estimadas em **R\$ 165.757,88 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e oito centavos)**, correspondente à variação do valor total contratado.

4.2. O valor acima discriminado refere-se ao valor contratado, ***cabendo ao fiscal apurar o que efetivamente foi executado para que se efetue o pagamento à Contratada.***

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desse apostilamento estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130005/00001

Fonte: 100

Programa de Trabalho: 0009 – Gestão e Manutenção de Soluções e Processos de Tecnologia da Informação;

Elemento de Despesa: 339040.16

Plano Interno: PROGESTAORO

Nota de Empenho: 2022NE000248, 2023NE000036

5.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RENOVAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA**

6.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia correspondente a 5% do valor global atualizado do Contrato, com validade durante a execução contratual e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, conforme Cláusula Sétima do Contrato.

Este apostilamento em nada fere os termos do Contrato, apenas ajusta uma nova necessidade para sua atualização.

JOSÉ MANOEL GOMES

Diretor do Departamento de Administração

MAPA/SE/DA



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MANOEL GOMES, Diretor do Departamento de Administração**, em 19/01/2023, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26284497** e o código CRC **EA5C36AE**.